



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

O Estado do Pará por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7819, fac símiles (91) 3244-5356/(91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0435/2011, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 2018/01**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, **correspondente a lote único**, sob regime de execução MENOR PREÇO GLOBAL, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser **entregues no dia 23 de janeiro de 2018**, às **09:00** horas horário local, na sala da CPL, 2º andar na Diretoria de Administração do TCM/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração do Menor, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo V - Modelo de Termo Credencial.

Anexo VI - Modelo de Atestado de visita técnica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de dispensa de visita técnica.

O Edital do Pregão Presencial nº **2018/01/TCM**, encontra-se disponível na página deste Órgão: www.tcm.pa.gov.br, podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Diretoria de Administração do TCM/PA, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 8 às 12 horas, mediante disponibilização de **meio eletrônico que possibilite a gravação** do Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de **prestador de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos de diversas marcas e uma moto, de mecânica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura, com substituição e/ou reparação de peças originais, componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos, em veículos oficiais que compõem ou que venham a compor a frota do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;**

1.2. Integram os serviços mencionados no item anterior, revisão semestral, marcada com 10 dias de antecedência em horário vespertino de modo que ao final de cada ano toda a frota de veículos tenha recebido manutenção preventiva necessária, ou bem como revisão extra por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada.

1.3. Os serviços serão autorizados mediante formulário próprio de Ordem de Serviço, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexos.

1.4. As peças, as partes de peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo, caso haja necessidade, devem ser originais.

1.5. Quando necessária a substituição das peças, esta será aceita através de comunicação escrita com justificativa, a descrição do produto por completo, acompanhada com no mínimo, 3 (três)



orçamentos com os campos de dados, devidamente preenchidos, necessários para a elaboração do empenho, se for o caso.

1.6. Para efeito meramente indicativo, a frota atual do TCM é composta de 14 (quatorze) veículos, cuja a descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I** deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este certame licitatório é para empresas que **atenderem a todas as exigências** deste edital e estiverem, **nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor individual – MEI.**

2.2. A participação nesta licitação é RESTRITA às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art, 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, com sede ou representação em Belém do Pará ou região metropolitana e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;
- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA na data da publicação do Edital;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- d) pessoa física;
- e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- f) empresas sob regime de consórcio;
- g) empresas que realizem subcontratação;
- h) empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO V** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

3.1.1. Com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

3.1.1.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Com este instrumento, será**



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

obrigatória a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

3.1.1.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo IV** deste Edital;

3.1.2. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 3.1.1, 3.1.1.1, e 3.1.1.2**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

3.1.3. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

3.1.4. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, em envelopes separados, lacrados, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope contendo a **Proposta Comercial**:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/01
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.1.2. No envelope contendo a **Documentação**:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/01
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Belém (PA)**;

4.3. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)

5.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

5.2. A proposta de preço deverá:



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

5.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

5.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o TCM/PA;

5.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo **preço do lote**;

5.2.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

5.2.5. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.6. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao TCM/PA sem ônus adicional;

5.2.7. Conter **prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

5.2.8. Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

5.2.8.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.2.8.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.2.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5.2.8.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

5.2.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2.11. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

5.2.12. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

5.2.13. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

6.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** correspondente ao **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

6.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item 6.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

6.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

6.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

6.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

6.10. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;

6.11. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.13. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

6.14. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

6.15. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

6.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

6.16.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

6.16.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

6.16.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06;

6.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

6.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital;

6.18.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TCM/PA, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

6.18.2. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.17.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao TCM/PA a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedora a licitante que** apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO LOTE adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

6.20. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

6.20.1. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

6.21. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.23. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

6.24. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

6.25. No caso de comparecimento de apenas 01(um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO(envelope n° 02)

7.1. O envelope n° 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 7.3 a 7.8 deste Edital;

7.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1. Em original, que casos apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

7.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

7.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

7.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade.

b) contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente.

c) comprovação da representação legal.

d) prova de inscrição do CNPJ.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

7.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.4.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar n° 123/2006;

7.4.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 7.4.1 a 7.4.4, **mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição;**

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho. Lei n°. 12.440 de 7/07/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto desta licitação e com quantidade igual ou superior que o licitado, conforme Lei n° 8.666/93 em seu art. 30, seus incisos e parágrafos.

7.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

7.7.1. A Declaração mencionada no item 7.7 deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo III.

7.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

7.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida no ato do credenciamento e **FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

7.9. Atestado do licitante de que efetuou ou visita técnica no local de execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente atestada por servidor da Seção de Transportes do TCM, conforme modelo constante no Anexo VI, ou Declaração de dispensa de visita técnica, constante no Anexo VII. A visita deverá ser realizada no período de 15 a 19/01/2018, no horário de 9h às 13h.

7.10. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores à da data prevista para apresentação da proposta.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 175, Bairro Telégrafo, Belém/PA, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art.12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 c/c inciso V do art. 9º da Lei Estadual nº 6.474 de 6 de agosto de 2002.

8.2. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas, além da forma disposta no item 8.1. por meio do email licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 6 de agosto de 2002.

8.3. Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus Anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 175, Bairro Telégrafo, Belém/PA;

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Presidente do TCM/PA para adjudicação e homologação;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/PA, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

9.7. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

10.2. Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do Contrato;

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da convocação do licitante vencedor;

11.3. No caso do licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo mencionado no item 11.2 deste Edital, sem apresentar justificativa aceita por este Órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3.1. Na ocorrência do licitante vencedor não celebrar o contrato com o TCM/PA, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será procedida análise das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e com este celebrado o contrato;

11.5. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação;

11.6. O contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

12.2.1. Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA;

12.2.2. No caso de não execução ou execução parcial dos serviços contratados, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

12.2.3. No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência do TCM/PA, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes,

12.2.4. A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva da Presidente do TCM/PA, facultada defesa no prazo de 10 dias da abertura de vistas;

12.2.5. O valor da multa, prevista na alínea “a”, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA em qualquer Agência Bancária, de sua escolha, após a execução dos serviços e o devido atesto da nota fiscal pelo setor competente, conforme minuta de Contrato em anexo.

13.2. O atraso no pagamento ao contratado sujeita o TCM ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da fatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

14.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

14.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

14.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o TCM comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas;

14.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

14.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

14.8. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária deste Tribunal, constante no Exercício de 2018, cuja classificação funcional programática e categoria econômica serão informados a partir do dia 12/01/2018 do SIAFEN.

14.9. É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém, 11 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro – TCM/PA



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos de diversas marcas e uma moto, de mecânica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura, com substituição e/ou reparação de peças originais, componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos e contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem simples e completa de veículos oficiais que compõem ou que venham a compor a frota do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição do objeto desta licitação veicular é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos pertencentes a frota deste Tribunal, mantendo os veículos oficiais em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de autoridades, servidores, colaboradores, documentos e equipamentos desta Corte de Contas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. LOTE I

Os veículos e a moto a que se destina o objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO/ ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA
1	1	Linea/Fiat.Linea Absolute Dual / Prata / 2009.2009	Gasolina / Álcool	JVU2705
2	1	Logan/Renault/Longan EXP 16 HP / Prata / 2013.2013	Gasolina / Álcool	OTD4396
3	1	Logan/Renault/Longan EXP 16 HP / Preta / 2013.2013	Gasolina / Álcool	OTD4476
4	1	Corola/Toyota/Corola XEI18 FLEX / Prata / 2009.2010	Gasolina / Álcool	NSG4539
5	1	Spin/Crev/Spin1.8 MT LTZ / Branca / 2013.2014	Gasolina / Álcool	OSW2147
6	1	Focus/I Ford Focus HC FLEX / Prata / 2010.2011	Gasolina / Álcool	NSS8776
7	1	Focus/I Ford Focus HC FLEX / Prata / 2010.2011	Gasolina / Álcool	NSS8876
8	1	Ducato/Fiat/Ducato/ Prata / 2013.2014	Diesel	OTB9497
9	1	Frontier /Nissan / FRONTIER/ Prata/ 2016.2016	Diesel	QEZ 9150
10	1	Moto/Honda/CG 125 Fan ES /Preto / 2011.2012	Gasolina / Álcool	OBZ4009



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

3.2. LOTE II

Serviço de lavagem da moto e veículos leves.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TOTAL DE VALAGEM ESTIMADAS (MENSAL)
01	Lavagem Simples/Rápida:	10	2 vezes ao mês
02	Lavagem Completa/Geral:	10	1 vez ao mês
TOTAL MENSAL (ESTIMATIVA)		nº	nº

4. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. LOTE I.

4.1.1. Poderão participar da licitação as empresas situadas em Belém/PA, que possuam quadro permanente de profissionais qualificados com comprovação mínima de curso no SENAI ou SENAR para execução de serviços, bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos deste Tribunal.

4.2. LOTE II.

4.2.1. Poderão participar da licitação as empresas situadas em Belém/PA, que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como equipamentos que garantam a perfeita execução dos serviços de lavagem nos veículos do TCM/PA.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE I.

5.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;

5.2. A **manutenção preventiva** ocorrerá com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecidas nos manuais de veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

5.3. A **manutenção corretiva** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias. A manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

5.3.1 O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

- 5.3.1.1.** Direção;
- 5.3.1.2.** Embreagem;
- 5.3.1.3.** Escapamento;
- 5.3.1.4.** Freio;
- 5.3.1.5.** Motor;
- 5.3.1.6.** Regulagem;
- 5.3.1.7.** Suspensão;
- 5.3.1.8.** Transmissão;
- 5.3.1.9.** Retífica de motores.

5.3.2. O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro eletrônico do:

- 5.3.2.1.** Alternador;
- 5.3.2.2.** Motor de partida;
- 5.3.2.3.** Motor do limpador de para-brisa;
- 5.3.2.4.** Eletroventilador;
- 5.3.2.5.** Chicote e lâmpadas;
- 5.3.2.6.** Fusíveis;
- 5.3.2.7.** Regulagem de faróis; e



5.3.2.8. Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

5.3.3. O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura: recuperação de para-choques.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE II.

6.1. Deve-se entender por lavagem de veículo todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como a aplicação de polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:

6.1.1. Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo de carros, neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.

6.1.1.1. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspectos de novos.

b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

d) Limpeza interna de veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneus de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Polimento: utilizar produtos especiais (massa de polimento nº2 e/ou ceras com auxílio de politriz), para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.

6.1.2. Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamento, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquinas apropriadas, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

6.1.2.1. Lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira observada na pintura, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO LOTE I.

7.1. O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante, conforme relação de veículos (item 3).

7.2. A contratada deverá fornecer peças e acessórios **novos e originais do fabricante**, em obediência a indicação da montadora;

7.2.1. Observação: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

- 7.3. A pesquisa de mercado será realizada em concessionárias autorizadas das montadoras dos veículos para comprovação da compatibilidade do preço das peças;
- 7.4. A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, sem que haja expressa e prévia autorização da Diretoria Administrativa deste Tribunal;
- 7.5. A contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;
- 7.6. A comprovação da procedência original das peças, partes delas, componentes e outros materiais necessários, será realizado por documento emitido pela concessionária autorizada;
- 7.7. Excepcionalmente e mediante autorização da contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais desde de que atenda as especificações técnicas do fabricante do veículo.
- 7.8. O prazo de devolução dos veículos reparados deverá ser de até 07 (sete) dias úteis, a contar da saída dos veículos deste Tribunal.

8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO LOTE II.

Para todos os itens constantes do Lote II, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço de lavagem, ficando a Diretoria de Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrente da prestação do serviço.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições nos serviços realizados nos veículos assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;
- 9.1.2. Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o serviço executado nos veículos aprovados pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento da fatura dos serviços realizados e das peças fornecidas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.
- 9.2. Encaminhar solicitação de orçamento à contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículos para elaboração de orçamento prévio;
- 9.3. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 9.4. Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 9.6. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
- 9.7. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 9.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela Contratada;
- 9.9. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;
- 9.10. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

10.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o deslocamento do objeto desta licitação, transporte, movimentação e armazenamento.

Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

10.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até este Tribunal, assim como do Tribunal até o seu estabelecimento;

10.1.3. Se após a comunicação formal deste Tribunal, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações nos veículos reparados por ela, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as pelas ou serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

10.1.5. Todos os veículos da Contratante deverá estar ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

10.1.6. Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;

10.1.7. Executar os serviços somente após a autorização da Contratante;

10.1.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do Contrato todas as peças substituídas;

10.1.9. Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos limpos e em perfeitas condições de uso.

10.1.10. Executar os serviços dentro de boa técnica, por meio de mão de obra qualificada.

10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Responsabilizar-se, na prestação dos serviços do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

10.4. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

10.7. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

10.8. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

10.9. Atender à Norma Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;



10.10. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DO LOTE I

11.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

11.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

11.1.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

11.1.3. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último.

11.1.4. Manutenção de Ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

11.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

11.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

11.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

11.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;

12.2. Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

13.2. Todos os veículos da Contratante deverá estar ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

14.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas à Diretoria Administrativa do TCM/PA para adoção das medidas necessárias;

14.4. A Contratada deverá indicar formalmente um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

14.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

14.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

14.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notras Fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

14.8. Após o recebimento das Notas Fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para o pagamento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua escolha, da seguinte forma:

15.2. O pagamento dar-se-á em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos veículos concertados, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente;

15.3. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária deste Tribunal, constante no Exercício de 2018, cuja classificação funcional programática e categoria econômica serão informados a partir do dia 12/01/2018 do SIAFEN.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

Belém, de dezembro de 2017.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO COM
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO
TCM/PA, NOS TERMOS DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 2018/01/TCM, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E
A
EMPRESA....., CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Estado do Pará Pelo por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Júnior**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, doravante denominado *CONTRATANTE*, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n°....., estabelecida nesta cidade à, neste ato representado por....., C.I n°....., CPF/MF....., doravante denominada *CONTRATADA*, celebram o presente contrato, autorizado pelo despacho de fls. ..., do **processo administrativo n° PA20178972** e que se regerá pela Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Lei n° 9.800/99, Lei Estadual n° 6.474/02 e do Decreto Estadual n° 0199/03 e subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital e seus anexos, ajustam as condições e cláusulas que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este contrato administrativo tem por fundamento legal a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Lei n° 9.800/99, Lei Estadual n° 6.474/02 e do Decreto Estadual n° 0199/03 e subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 e suas alterações, assim como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente com os termos das cláusulas e condições específicos do Edital de Pregão Eletrônico n° 2015/14/TCM e seus anexos bem como da proposta vencedora da licitação.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e empresa especializada na prestação de serviços de lavagem dos veículos que compõem ou que venham a compor a frota de veículos deste Tribunal.”

CLAUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do presente ajuste administrativo será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a permissibilidade legal, em obediência ao previsto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ -----** podendo esse valor, a fim de atender as necessidades da Contratante, ser alterado para maior ou menor, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, com fulcro no art. 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93 de Licitações e Contratos.



CLAÚSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses de vigência, e caso haja prorrogação do Contrato Administrativo poderá o mesmo ser reajustado, tendo como base a data de apresentação da proposta e o índice oficial do governo aplicável à espécie.

CLAÚSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária deste Tribunal, constante no Exercício de 2018, cuja classificação funcional programática e categoria econômica serão informados a partir do dia 12/01/2018 do SIAFEN.

CLAÚSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A **aferição mensal** dos fornecimentos será apresentada pela CONTRATADA através de boletim adequado, o qual deverá ser atestado pelo órgão competente deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2. A partir do boletim de aferição mensal aprovado, a CONTRATANTE apresentará Nota Fiscal de Serviços, Fatura e Solicitação de Pagamento;

7.3. O referido será efetuado, no máximo, em 07 (sete) dias úteis após o protocolo da respectiva Fatura.

CLAÚSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

8.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o deslocamento do objeto desta licitação, transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até este Tribunal, assim como do Tribunal até o seu estabelecimento;

8.1.3. Se após a comunicação formal deste Tribunal, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações nos veículos reparados por ela, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as pelas ou serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

8.1.5. Todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

8.1.6. Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;

8.1.7. Executar os serviços somente após a autorização da Contratante;

8.1.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do Contrato todas as peças substituídas;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Responsabilizar-se, na prestação dos serviços do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

8.4. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

- 8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6.** Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 8.7.** Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 8.8.** A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- 8.9.** Atender à Norma Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 8.10. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.**

CLAÚSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições nos serviços realizados nos veículos assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;
- 9.2.** Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o serviço executado nos veículos aprovados pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;
- 9.3.** Efetuar o pagamento da fatura dos serviços realizados e das peças fornecidas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.
- 9.4.** Encaminhar solicitação de orçamento à contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículos para elaboração de orçamento prévio;
- 9.5.** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 9.6.** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 9.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 9.8.** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
- 9.9.** Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 9.10.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela Contratada;
- 9.11.** A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;
- 9.12.** Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

CLAÚSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1.** Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:
- 10.2.1.** Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA;
- 10.2.2.** No caso de atraso na entrega do objeto licitado, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;
- 10.2.3.** Das multas aplicadas, caberá recurso ao Presidente do TCM/PA. Esse recurso terá efeito suspensivo até sua decisão final;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

10.2.4. O valor da multa aplicada será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLAÚSULA DECIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato operar-se-á independentemente de notificação prévia, desde que a Contratada deixe de cumprir as obrigações assumidas, e também nos seguintes casos:

- a)** inexecução do Contrato, sem prejuízo da sanção constante na Cláusula 11;
- b)** fato superveniente que implique na manifestação, pelo Poder Público, de não atendimento de interesse público em matéria de prioridade;
- c)** retardamento injustificado na execução do contrato.

Parágrafo Único: A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato independentemente de indenização, interpelação judicial, na ocorrência de uma das hipóteses do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, ficando esse direito desde já expressamente reconhecido pela Contratada.

CLAÚSULA DECIMA-SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência que se originar do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.

Belém, xx de janeiro de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N°
8.666/93***

Ref.(identificação da licitação)(nome do licitante), inscrito no CNPJ
n , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr
(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°.....
e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

(nome completo, n° da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir
de quatorze anos na condição de menor aprendiz.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

....., com sede na, inscrita no(razão social da empresa) (endereço) CNPJ n°, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° 2012/012/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

(nome completo, n° da RG e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº , a participar de licitação instaurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na modalidade Pregão Presencial nº 2012/012, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da firma)

Declaramos para fim de participação no PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Belém,..... de de

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

**Carimbo do servidor da
Seção de Transportes**



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/01/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, na qualidade de.....(cargo/função).....da empresa.....(nome da empresa)....., com sede a....., telefone:, para fim de participação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018-TCM/PA, que optamos por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços, que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto e formulação de nossa proposta financeira, que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a executar fielmente os serviços nos termos do Instrumento Convocatório, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo.

Belém, de..... de.....